LEI MUNICIPAL Nº 2.826, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar Abono aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional repassado pelo Fundo Nacional de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados ao Programa de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, no montante de R$ 28.392,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais), sendo repassado como incentivo para os ACS o valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), no valor individual de R$ 700,00 (setecentos reais) para cada um dos 28 (vinte e oito) agentes comunitários de saúde, e o valor de R$ 8.792,00 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais) será utilizado no custeio.

Art. 2º O valor indicado no art. 1º, desta Lei, será repassado aos ACS e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7 alínea "e" do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Recursos Especiais
Atividade : 2.142 – PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
Fonte de Recurso: 4520 – PACS - Federal
Elemento da Despesa
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º O abono criado por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos empregados públicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 28.12.2017.

EDISON AUGUSTO SCHERER,
Secretário Municipal de Administração.